



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0008630-28.2022.6.18.8000

INTERESSADO : SAS
ASSUNTO : SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Parecer nº 4660 / 2022 - TRE/PRESI/DG/SGP/SAS

PARECER TÉCNICO

Este parecer tem por finalidade a análise técnica dos equipamentos constantes nas propostas recebidas no Pregão nº 582022 e apresenta as seguintes conclusões:

As propostas referentes aos **Itens 1 e 2 do Grupo 1**, apresentados pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Marca: ALLIAGE/SAEVO S300F; Fabricante: ALLIAGE/SAEVO S300F; Modelo / Versão: ALLIAGE/SAEVO S300F) **atendem** às especificações requeridas no Edital.

Quanto ao **Item 3**, o melhor preço apresentou equipamento da Marca: SANTARÉM, porém a autoclave com capacidade de 21L possui capacidade **apenas para duas bandejas internas de alumínio** (Foi descrito no TR a necessidade de 3 bandejas). O manual também **não faz nenhuma referência à “desaceleração e despressurização automáticas”, nem ao “sistema de segurança com cruzamento de dados”** (sistema que avalia os dados coletados durante o ciclo, garantindo que estes sejam adequados aos valores padrão, cancelando o ciclo se algum destes não for satisfatório, **não atendendo**, dessa forma às especificações constantes no Edital).

O segundo classificado apresentou o equipamento da marca Marca: MM CAPELLARO, o qual também não apresenta nenhuma indicação no manual apresentado de que possui “desaceleração e despressurização automáticas”, conforme especificado em Edital.

Além disso, na página 11 do manual do equipamento, menciona que a autoclave de 21 L acompanha apenas 2 bandejas ,LE CLASS 21L, o qual atende às especificações requeridas e descritas no Edital.

Item 4 Compressor: Marca Motomil. Em pesquisa realizada em sítio da internet foi verificado que, a marca Motomil não apresenta equipamentos com capacidade de 65L, sendo encontrado apenas com capacidade de 50 L. Além disso, no manual do equipamento não há referência ao duplo sistema "vibraless".

Item 5 : Fotopolimerizador

Proposta 1, LED 6, marca Konderteck não apresenta tecnologia poliwave que garante a completa polimerização de resina cujo fotoiniciador não seja a canforoquinona, comprometendo a cura completa do compósito. Além disso, a ponteira não apresenta diâmetro mínimo de 10 mm, como descrito no Termo de Referência.

Proposta 2 :Marca: DENTMED Fabricante: DENTMED não apresenta tecnologia poliwave que garante a completa polimerização de resina cujo fotoiniciador não seja a canforoquinona, comprometendo a cura completa do compósito. Além disso, a ponteira não apresenta diâmetro mínimo de 10 mm, como descrito no Termo de Referência.

Proposta 3:Marca: MICRODONT/SCHUSTERFabricante: MICRODONT/SCHUSTER. Além de não atender às especificações constantes no Termo de referência, por não apresentar tecnologia poliwave e a ponteira não apresentar o diâmetro mínimo especificado, apresenta preço muito superior ao de mercado para a marca em análise.

Proposta 4: A Empresa Suprime dice produtos hospitalares LTDA, apresentou a proposta para o equipamento Valo Cordless curing light, da Ultradent, que atende às especificações constantes no Termo de referência.

Itens 6, 8 e 10: apresentaram itens da marca Microdent, versão Suprema III Push Button para Caneta de Alta Rotação e Micro-Motor Intra com refrigeração Externa, os quais, conforme descrição técnica contida nos documentos anexos atendem às especificações deste Edital.

Para a mini-incubadora apresentaram a proposta com a Marca MM 570, com características compatíveis à especificação do Edital.

Item 11: Seladora marca SELAMAX/ Ecel Selamax atende às especificações contidas no Edital

Este é o Parecer.

CELEYDA GETSÊMANE MARTINS GUIMARÃES MOTTA
ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO/ODONTOLOGIA
matrícula nº 662



Documento assinado eletronicamente por **Celeyda Getsemane Martins Guimarães Motta, Analista Judiciário**, em 26/12/2022, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742529** e o código CRC **B4C88702**.